

LEI Nº 1.161 / 86

"AUTORIZA DESATIVAR O USO BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL".

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Muriaé autorizado a proceder e desativar do uso dos seguintes Bens Móveis do patrimônio Municipal:

-Valetadeira adaptável em trator- Modelo VR 900-SF 000612-NR-012;

- 01 lança do Retro-Madal-900 cor de fábrica- amarelo- data de fabricação 02.08.85.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a alienação desses bens móveis em hasta pública.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 1986

Paulo Oliveira Carvalho- Prefeito.